



Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35300154461

FATO RELEVANTE

A Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. (“Companhia”) vem, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia submeteu à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) pedido de análise prévia para registro de oferta pública de distribuição da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Instrução CVM 471, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”) e BB-Banco de Investimento S.A. (“BB-BI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”) e contarão com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição (“Coordenadores Contratados”) e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores a participar da Oferta (“Participantes Especiais”) (“Oferta”), que deverá ser da seguinte forma:

- Serão ofertadas, no âmbito da Oferta, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) debêntures (“Debêntures”);
- Na data de emissão das Debêntures (“Data de Emissão”), o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais). O prazo de vencimento das Debêntures será de cinco anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);
- A taxa final que será aplicável à remuneração das Debêntures será determinada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400;
- As Debêntures ofertadas serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores.
- A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com as Debêntures será destinada para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas a projetos de investimento, conforme serão descritos nos documentos da Oferta, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”).

- A Oferta somente terá início após a concessão do respectivo registro pela CVM, a publicação do anúncio de início da Oferta, a ser publicado pela Emissora e Coordenadores, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”), o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, e a disponibilização aos investidores do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas diretamente com a Companhia.

Jundiaí, 19 de agosto de 2013.

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.

Maurício Soares Vasconcellos
Diretor Presidente e de Relação com Investidores